



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	COZINHA PILOTO
SECRETÁRIA	VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	ANA PAULA CERÁVOLO MELE NUTRICIONISTA.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto ao **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS E DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) VÁLIDA OU INSCRIÇÃO ATIVA NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF), PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo:**

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	TIPO	QTDE
01	ABACAXI PEROLA	UNIDADES	1.400
02	ABACATE GEADA	QUILOS	500
03	ABOBORA CABOTIÃ	QUILOS	1.800
04	ABOBORA MENINA	QUILOS	500
05	ABOBORA PAULISTA	QUILOS	400
06	ALFACE AMERICANO	MAÇOS	3.500
07	ALFACE CRESPA	MAÇOS	3.000
08	ALHO	QUILOS	800
09	ALMEIRÃO	MAÇOS	1.300
10	AMORA PRETA	QUILOS	500
11	BANANA NANICA	QUILOS	13.000
12	BANANA PRATA	QUILOS	3.500
13	BATATA DOCE	QUILOS	500
14	BERINJELA	QUILOS	300
15	BRÓCOLIS COMUM	UNIDADES	1.900
16	CÉBOLA	QUILOS	1.600
17	CENOURA	QUILOS	1.300
18	CHEIRO VERDE	MAÇOS	1.800
19	COCO SECO	QUILOS	200



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

20	COUVE MANTEIGA	MAÇOS	900
21	FEIJÃO	QUILOS	2.600
22	GOIABA VERMELHA	QUILOS	10.500
23	HORTELÃ	MAÇOS	200
24	LARANJA PERA	QUILOS	3.600
25	LIMÃO TAITI	QUILOS	300
26	MAÇÃ COMUM	QUILOS	7.800
27	MAMÃO FORMOSA	QUILOS	2.100
28	MANDIOCA AMARELA DESCASCADA CONGELADA	QUILOS	1.100
29	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA CONGELADA	QUILOS	1.300
30	MARACUJÁ AZEDO	QUILOS	1.100
31	MELÂNCIA	QUILOS	6.800
32	MEL COMUM	QUILOS	400
33	MILHO VERDE	QUILOS	1.200
34	MORANGO	QUILOS	1.300
35	PEPINO	QUILOS	1.300
36	PIMENTÃO VERDE	QUILOS	500
37	PIMENTÃO VERMELHO	QUILOS	500
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI	QUILOS	750
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI COM HORTELÃ	QUILOS	450
40	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA	QUILOS	500
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE AMORA COM ABACAXI	QUILOS	350
42	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GOIABA	QUILOS	600
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE LIMÃO	QUILOS	500
44	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ	QUILOS	550
45	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MANGA	QUILOS	350
46	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MORANGO	QUILOS	400
47	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE UVA	QUILOS	400
48	PONÇA	QUILOS	3.500
49	REPOLHO	QUILOS	2.300
50	RÚCULA FIRME	MAÇOS	1.300
51	TOMATE CEREJA	QUILOS	800
52	TOMATE RASTEIRO	QUILOS	7.500
53	UVA NIAGRA	QUILOS	2.100
54	VAGEM MANTEIGA	QUILOS	1.500

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. Nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, é obrigatória a aplicação de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

organizações, o que impõe à Administração a adoção de procedimento específico de contratação, por meio de Chamamento Público/Credenciamento, em razão da inviabilidade de competição.

2.3. A contratação pretende assegurar a oferta de alimentos frescos, variados e de qualidade, respeitando hábitos alimentares locais, a sazonalidade da produção agrícola e as exigências nutricionais estabelecidas pelo FNDE, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

2.4. Além de atender à legislação vigente, a contratação da agricultura familiar promove relevantes benefícios sociais, econômicos e ambientais, tais como o fortalecimento da economia local, a geração de renda no meio rural, a redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte de longas distâncias e o estímulo ao desenvolvimento sustentável.

2.5. Destaca-se, ainda, que a adoção do credenciamento permite maior flexibilidade no atendimento da demanda, possibilitando a participação de múltiplos fornecedores, assegurando o abastecimento regular das unidades escolares e reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento.

2.6. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público, às diretrizes do PNAE e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e desenvolvimento sustentável.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, devidamente habilitados por meio da apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), visando ao fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2. O fornecimento compreenderá gêneros alimentícios variados, prioritariamente in natura ou minimamente processados, observadas as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando a sazonalidade da produção agrícola, os hábitos alimentares locais e as diretrizes nutricionais definidas pelo FNDE.

3.3. A contratação será formalizada por meio de credenciamento, permitindo a participação de múltiplos fornecedores, com distribuição das demandas de forma proporcional e/ou conforme capacidade produtiva apresentada, assegurando o abastecimento regular das unidades escolares e mitigando riscos de descontinuidade no fornecimento.

3.4. As entregas ocorrerão de forma parcelada, em locais, datas e quantitativos previamente definidos pela Administração, mediante cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável, com acompanhamento e fiscalização quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

3.5. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, conforme condições previstas no instrumento contratual, assegurando o controle da execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e operacionalmente viável, atendendo às necessidades do Município, às exigências legais do PNAE e aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e desenvolvimento sustentável.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- 4.1. Requisitos de habilitação e enquadramento: A contratada deverá comprovar seu enquadramento como agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização da agricultura familiar, mediante apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, conforme legislação vigente.
- 4.2. Requisitos sanitários e de qualidade dos produtos: Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias e de segurança alimentar, observando a legislação da ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes, apresentando-se em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e consumo.
- 4.3. Conformidade com as especificações técnicas: Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tipo, variedade, padrão de qualidade, apresentação, embalagem e unidade de fornecimento, respeitando a sazonalidade da produção agrícola e os hábitos alimentares locais.
- 4.4. Execução do fornecimento: O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme cronograma, locais e quantitativos definidos pela Administração, cabendo à contratada assegurar a regularidade, pontualidade e continuidade das entregas.
- 4.5. Transporte e logística: A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até os locais de entrega indicados, utilizando veículos adequados, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias, garantindo a integridade e a qualidade dos alimentos durante o deslocamento.
- 4.6. Responsabilidade pela entrega e recebimento: Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações ou apresentem condições inadequadas para consumo.
- 4.7. Substituição de produtos: Em caso de rejeição, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, garantindo a continuidade do fornecimento.
- 4.8. Responsabilidades da contratada
- 4.8.1. Compete à contratada:
- 4.8.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e condições estabelecidos pela Administração Pública;
- 4.8.1.2. Manter válidas todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
Arcar com todos os custos relativos à produção, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.8.1.3. Atender às orientações da fiscalização e às diretrizes nutricionais do PNAE.
- 4.9. Fiscalização da execução: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de servidor ou comissão designada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5 – GESTÃO CONTRATUAL:

- 5.1. A gestão do contrato decorrente do presente Chamamento Público/Credenciamento será exercida pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 5.2. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:
- I – Coordenar a execução contratual, promovendo a articulação entre os setores demandantes, a fiscalização e a contratada;
- II – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- III – Solicitar, quando necessário, ajustes operacionais, adequações de cronograma ou correções de procedimentos, desde que não impliquem alteração do objeto;
 - IV – Registrar formalmente as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
 - V – Encaminhar à autoridade competente pedidos de aplicação de sanções administrativas, prorrogação de prazos ou rescisão contratual, quando cabível;
 - VI – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência do contrato.
- 5.3. A fiscalização da execução será realizada por fiscal(is) do contrato designado(s), aos quais caberá o acompanhamento direto das entregas, a verificação da qualidade e da conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, bem como o atesto das notas fiscais para fins de pagamento.
- 5.4. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem transfere à Administração a responsabilidade por eventuais falhas na execução.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamamento Público, na forma de Credenciamento, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da legislação aplicável.
- 6.2. Poderão participar do Chamamento Público agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, devidamente enquadrados e habilitados, mediante comprovação por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 6.3. A seleção observará os seguintes critérios objetivos, conforme diretrizes do FNDE:
- I – Atendimento às especificações técnicas e nutricionais dos gêneros alimentícios previstos neste Termo de Referência;
 - II – Regularidade da documentação exigida no Edital de Chamamento Público;
 - III – Adequação da proposta aos preços de referência definidos pela Administração, apurados com base em pesquisa de mercado local ou regional;
 - IV – Capacidade de fornecimento, considerando a produção própria, a sazonalidade e o cronograma de entregas;
 - V – Prioridade de seleção, quando aplicável, observada a seguinte ordem:
 - a) Fornecedores locais do Município;
 - b) Fornecedores da região geográfica imediata;
 - c) Fornecedores do território rural;
 - d) Fornecedores do Estado;
 - e) Fornecedores de outras localidades, conforme previsto nas Resoluções do FNDE.
- 6.4. Na hipótese de haver mais de um fornecedor habilitado para o mesmo item, a Administração poderá proceder à distribuição proporcional da demanda, respeitados os limites individuais de fornecimento por DAP/CAF e as regras estabelecidas no Edital, de modo a garantir a participação do maior número possível de agricultores familiares.
- 6.5. A seleção não se dará pelo critério de menor preço, mas sim pela adequação da proposta aos preços de referência, à capacidade de atendimento e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando o atendimento ao interesse público e à finalidade social da política pública.

7 – CRITÉRIO DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS:



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

7.1. O pagamento pelos gêneros alimentícios fornecidos será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega e aceitação dos produtos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido pela contratada, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

7.3. Somente serão pagos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e quantitativas previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração reter o pagamento, total ou parcialmente, nos casos de não conformidade, até que as pendências sejam devidamente sanadas.

7.4. Os valores a serem pagos corresponderão aos preços unitários previamente aprovados no Chamamento Público, respeitados os limites individuais de fornecimento por agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização, conforme estabelecido na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como a regularidade fiscal exigida para a liberação dos recursos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor global estimado para a contratação decorrente do presente Chamamento Público/Credenciamento é de R\$ 1.196.660,00 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais), correspondente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado local e regional, considerando valores praticados por agricultores familiares, cooperativas, associações e referências oficiais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções do FNDE.

8.3. Os preços unitários estimados refletem a sazonalidade da produção agrícola, as condições de fornecimento, os custos de produção e logística, bem como os padrões de qualidade exigidos, estando compatíveis com os valores praticados no mercado e com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

8.4. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação da totalidade do montante previsto, uma vez que a execução contratual estará condicionada à efetiva demanda da rede municipal de ensino e à disponibilidade orçamentária e financeira, observar quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	TIPO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ABACAXI PEROLA	UNIDADES	1.400	R\$ 11,86	R\$ 16.604,00
02	ABACATE GEADA	QUILOS	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

03	ABOBORA CABOTIÃ	QUILOS	1.800	R\$ 7,62	R\$ 13.716,00
04	ABOBORA MENINA	QUILOS	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
05	ABOBORA PAULISTA	QUILOS	400	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
06	ALFACE AMERICANO	MAÇOS	3.500	R\$ 7,83	R\$ 27.405,00
07	ALFACE CRESPA	MAÇOS	3.000	R\$ 7,17	R\$ 21.510,00
08	ALHO	QUILOS	800	R\$ 32,37	R\$ 25.896,00
09	ALMEIRÃO	MAÇOS	1.300	R\$ 7,18	R\$ 9.334,00
10	AMORA PRETA	QUILOS	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
11	BANANA NANICA	QUILOS	13.000	R\$ 8,13	R\$ 105.690,00
12	BANANA PRATA	QUILOS	3.500	R\$ 11,16	R\$ 39.060,00
13	BATATA DOCE	QUILOS	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
14	BERINJELA	QUILOS	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
15	BRÓCOLIS COMUM	UNIDADES	1.900	R\$ 11,87	R\$ 22.553,00
16	CÉBOLA	QUILOS	1.600	R\$ 7,13	R\$ 11.408,00
17	CENOURA	QUILOS	1.300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00
18	CHEIRO VERDE	MAÇOS	1.800	R\$ 6,87	R\$ 12.366,00
19	COCO SECO	QUILOS	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
20	COUVE MANTEIGA	MAÇOS	900	R\$ 7,45	R\$ 6.705,00
21	FEIJÃO	QUILOS	2.600	R\$ 8,40	R\$ 21.840,00
22	GOIABA VERMELHA	QUILOS	10.500	R\$ 11,70	R\$ 122.850,00
23	HORTELÃ	MAÇOS	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
24	LARANJA PERA	QUILOS	3.600	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

				7,22	25.992,00
25	LIMÃO TAITI	QUILOS	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
26	MAÇÃ COMUM	QUILOS	7.800	R\$ 14,22	R\$ 110.916,00
27	MAMÃO FORMOSA	QUILOS	2.100	R\$ 8,42	R\$ 17.682,00
28	MANDIOCA AMARELA DESCASCADA CONGELADA	QUILOS	1.100	R\$ 9,90	R\$ 10.890,00
29	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA CONGELADA	QUILOS	1.300	R\$ 9,85	R\$ 12.805,00
30	MARACUJÁ AZEDO	QUILOS	1.100	R\$ 19,52	R\$ 21.472,00
31	MELÂNCIA	QUILOS	6.800	R\$ 6,55	R\$ 44.540,00
32	MEL COMUM	QUILOS	400	R\$ 63,45	R\$ 25.380,00
33	MILHO VERDE	QUILOS	1.200	R\$ 11,85	R\$ 14.220,00
34	MORANGO	QUILOS	1.300	R\$ 27,25	R\$ 35.425,00
35	PEPINO	QUILOS	1.300	R\$ 7,55	R\$ 9.815,00
36	PIMENTÃO VERDE	QUILOS	500	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00
37	PIMENTÃO VERMELHO	QUILOS	500	R\$ 19,17	R\$ 9.585,00
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI	QUILOS	750	R\$ 31,90	R\$ 23.925,00
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI COM HORTELÃ	QUILOS	450	R\$ 32,46	R\$ 14.607,00
40	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA	QUILOS	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE AMORA COM ABACAXI	QUILOS	350	R\$ 32,46	R\$ 11.361,00
42	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GOIABA	QUILOS	600	R\$ 29,30	R\$ 17.580,00
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE LIMÃO	QUILOS	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
44	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ	QUILOS	550	R\$ 42,10	R\$ 23.155,00
45	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MANGA	QUILOS	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
46	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE	QUILOS	400	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	MORANGO			37,30	14.920,00
47	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE UVA	QUILOS	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
48	PONÇA	QUILOS	3.500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
49	REPOLHO	QUILOS	2.300	R\$ 7,00	R\$ 16.100,00
50	RÚCULA FIRME	MAÇOS	1.300	R\$ 8,12	R\$ 10.556,00
51	TOMATE CEREJA	QUILOS	800	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
52	TOMATE RASTEIRO	QUILOS	7.500	R\$ 8,82	R\$ 66.150,00
53	UVA NIAGRA	QUILOS	2.100	R\$ 17,00	R\$ 35.700,00
54	VAGEM MANTEIGA	QUILOS	1.500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas aos recursos destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como, se necessário, de recursos próprios do Tesouro Municipal.

9.2. Há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, no valor global estimado de R\$ 1.196.660,00 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

9.3. A contratação está compatível com os limites e condicionantes estabelecidos na legislação financeira e orçamentária, especialmente no que se refere à disponibilidade de recursos, à regularidade fiscal e ao cumprimento das normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

9.4. A formalização do contrato e a realização das despesas estarão condicionadas à emissão da respectiva nota de empenho, observada a legislação pertinente.

Pirapozinho SP, 04 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA CERÁVOLO MELE
Nutricionista
Responsável pela elaboração do TR

Ana Paula Cerávolo Mele
Nutricionista - CRN 3 14.288
R.T. PNAE - Cozinha Piloto